

## **DECRETO Nº 4003 DE 01 DE AGOSTO DE 2011**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, letra “I”, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e amparado no artigo 110, I, letra d, e 176 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a construção de distritos industriais

### **RESOLVE DECRETAR:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel abaixo discriminado, de propriedade de **1-) Maurício Cândido da Silva**, CPF n. 158.699.386-00, RG n. 32.556.548-x-SP, casado com Aparecida Donizete Dias, e de **2-) Gilberto Candido da Silva**, CPF n. 158.708.126-15 e RG n. 2.322.817-MG, residentes e domiciliados nesta cidade

**I - Medindo-se parte de uma Gleba de terras, situado nesta cidade, situado as margens da BR 265, devidamente registrada sob matricula de numero Av.2.M.117 de 23 de maio de 2007 do Cartorio de Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso, com as seguintes e confrontações: Inicia-se no ponto “01” ( na coordenadas UTM 294327,22 , 7684042,14) junto a área de servidão da BR. 265 e Augusto Cesar Maza, aí segue por cerca numa distancia de 88,03 metros até o ponto “02”, deflete à esquerda e segue por cerca numa distancia de 245,03 metros até o ponto “03”, junto a estrada municipal do Morro Vermelho, confrontando até aí com Augusto Cesar Maza, aí deflete à direita e segue por cerca margeando a estrada municipal , sentido morro vermelho á São sebastião do Paraíso, numa distancia de 728,88 metros até o ponto “04”, confrontando até ai com a estrada municipal do Morro Vermelho, aí deflete à direita e segue por cerca numa distancia de 26,10 metros até o ponto “05”, junto ao entroncamento da estrada municipal do Morro Vermelho e a BR. 265 , confrontando com a estrada rural do Morro Vermelho, aí deflete à direita e segue por cerca margeando a BR 265 numa distancia de 97,39 metros até o ponto “ 06”, passa por este e segue por cerca margeando a BR 265 numa distancia de 97,51 metros até o ponto “ 07”, junto a divisa com Sociedade Marinzeck Ltda, confrontando até aí com a faixa de dominio da BR 265 , aí deflete à direita e segue por cerca numa distancia de 10,00 metros até o ponto “08”, aí deflete à esquerda e segue por cerca numa distancia de 257,00 metros até o ponto “09”, aí deflete à esquerda e segue por cerca numa distancia de 25,00 metros até o ponto “10”, junto a divisa com a faixa de dominio da BR 265, confrontando até aí com Sociedade Marinzeck Ltda, aí deflete à direita e segue por cerca numa distancia de 79,20 metros até o ponto “01” ,inicio desta descrição, confrontando com a faixa de dominio da BR 254, encerrando assim uma área total de 112.895,03 m<sup>2</sup> = 11,28.95 há = 4,665 Alq.**

**Art. 2º** - A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de construção e instalação de um distrito industrial.

**§1º** - A construção do distrito industrial, inclui o loteamento das áreas necessárias à instalação de indústrias e atividades correlatas, bem como a revenda, locação ou a doação, concessão de direito real de uso ou permuta dos respectivos lotes a empresas previamente qualificadas, mediante atendimento dos requisitos constantes da Lei Municipal n. 3692/2010.

**§2º** - A efetivação da desapropriação para fins de criação de distrito industrial depende de aprovação, prévia e expressa, pelo Poder Público competente, do respectivo projeto de implantação.

**Art. 3º** - É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 4º** - Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, MG, 01 de agosto de 2011.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**